

Ministério do Meio Ambiente

**Conselho Nacional de Recursos Hídricos**

**MINUTA RESOLUÇÃO Nº xxxx, DE xxx DE xxxxxxx DE 2018.**

*Aprova o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai – PRH Paraguai.*

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH,** no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nos 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA no 437, de 8 de novembro de 2013, e

Considerando que a Resolução CNRH n~~º~~ 152, de 17 de dezembro de 2013, decidiu pela elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai – PRH Paraguai, e incumbiu à Agência Nacional de Águas – ANA a sua elaboração;

Considerando que a Resolução CNRH nº 152, de 17 de dezembro de 2013, alterada pela Resolução nº 176, de 29 de junho de 2016, também instituiu o Grupo de Acompanhamento da elaboração do PRH Paraguai – GAP e determinou que este grupo definisse as normas para o seu funcionamento, sua agenda de trabalho e promovesse a articulação do arranjo operacional necessário ao seu funcionamento e, acompanhasse a implementação do plano até a criação do respectivo Comitê;

Considerando que os trabalhos consubstanciados no PRH Paraguai, conduzidos pela ANA e com acompanhamento pelos órgãos gestores estaduais de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e do Grupo de Acompanhamento da elaboração do PRH Paraguai, foram desenvolvidos segundo os fundamentos, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo ao previsto na Lei no 9.433, de 1997, e na Resolução CNRH no 145, de 2012, no que concerne ao conteúdo e ao processo participativo adotado ao longo da sua elaboração;

Considerando as recomendações do Comitê Nacional de Zonas Úmidas pertinentes à Região do PRH Paraguai.

Considerando que o GAP acompanhou a elaboração do PRH Paraguai, em todas as suas etapas, desde o Termo de Referência para contratação dos estudos pela ANA até o seu Produto Final – Consolidação do PRH Paraguai, submetendo-o à análise da CTPNRH; e

Considerando que o GAP recomendou a aprovação do PRH Paraguai, conforme Ofício n~~º~~ 05/2018/GAP, de 15 de janeiro de 2018, enviado ao CNRH e que a Câmara Técnica do Plano Nacional de Recursos Hídricos – CTPNRH manifestou-se favoravelmente à aprovação do PRH Paraguai, conforme Parecer n.01/2018/CTPNRH/CNRH e seus anexos, resolve:

Art. 1o Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai, que abrange a bacia hidrográfica do rio Paraguai em território nacional, conforme anexo I.

Art. 2o Manter a atuação do GAP, que deverá acompanhar a implementação do plano até a criação do respectivo Comitê.

§ 1º Os estudos, projetos e programas elencados no PRH Paraguai, quando demandarem posicionamento do CNRH, deverão ser analisados pelo GAP previamente ao seu encaminhamento ao CNRH e suas instâncias;

§ 2º O GAP poderá submeter ao CNRH atualização do PRH Paraguai, à luz de novas demandas e conhecimentos advindos do seu processo de implementação, sem prejuízo das demandas originárias das instâncias do próprio CNRH.

Art. 3o Na implementação do PRH Paraguai, deverão ser empreendidos esforços visando propiciar a integração da gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental e a articulação do planejamento de recursos hídricos com os dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional e, ainda, a articulação com a gestão de recursos hídricos com a de uso do solo.

Art. 4o O PRH Paraguai deve ser disponibilizado nos sítios eletrônicos da ANA ~~<www.ana.gov.br>~~ e do CNRH ~~<www.cnrh.gov.br>.~~

Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

|  |  |
| --- | --- |
| JOSÉ SARNEY FILHO Presidente do CNRH | JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR Secretário Executivo do CNRH |